



Publicado em: 22/3/26  
no Dom/ES  
Edição 2962 Página 254

## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Telefones: (27) 4042-4849  
Site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### RESOLUÇÃO Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de Domingos Martins/ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, DIOGO ENDLICH, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Domingos Martins/ES a filiar-se e contribuir financeiramente nos termos do estatuto social da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor de que trata o caput, conforme resolução interna emitida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Associação, conforme segue anexo a esse Projeto de Resolução, a serem lançados conforme a apresentação de boleto bancário, pix e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada posteriormente ao setor financeira da Câmara.

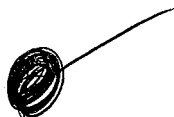
§ 2º Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

**Art. 2º** A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

*Parágrafo Único:* O pagamento da contribuição associativa de que trata o Artigo primeiro desta Resolução, será efetivada até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da referida resolução autorizativa, revogação essa que deve ser





## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Telefones: (27) 4042-4849  
Site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

aprovada em plenária pela maioria dos Vereadores com ciência a direção da ASCAMVES com 90 (noventa) dias de antecedência.

**Art. 4º** As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de março de 2026

DIOGO ENDLICH  
Presidente